

TERMO DE REFERÊNCIA

A SEHOP – Secretaria de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas, apresenta o presente termo de referencia para a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES e MARMITEX.

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referencia visa à contratação de empresa para fornecimento de Refeições e marmitex para atender a SEHOP durante o exercício de 2016.

2 - JUSTIFICATIVA

O objeto deste termo é para atendimento dos servidores desta SEHOP, quando da realização de serviços que haja a necessidade de deslocamento para a Zona Rural ou pontos distantes desta Sede.

3 - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS QUE SERÃO CONTRATADOS DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

REFEIÇÕES		
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
<p>Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular com aproximadamente 21 cm (vinte e um centímetro) de profundidade, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa.</p>	UNID.	300
<p>Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes</p>	UNID.	300

4 - DO VALOR ESTIMADO - COTAÇÃO DE MERCADO

O valor estimado para a compra do referido fornecimento de refeições é: **R\$10.200,00(dez mil e duzentos reais)**.

5- DA PROPOSTA

5.1 – Na proposta de preço deverão constar:

- Discriminação detalhada de cada item do ofertado;
- As quantidades solicitadas;
- Os valores unitários e globais;

d) Prazo para entrega dos produtos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Entregar os materiais no prazo fixado;
- c) Substituir **IMDIATAMENTE** o objeto que apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8- DO PRAZO PARA ENTREGA

- A entrega do objeto deverá ser conforme solicitado pela SEHOP, após a emissão da autorização de fornecimento.
- É facultado ao **CONTRATANTE** rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do objeto, quando e da forma que julgar conveniente.

9.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo **CONTRATANTE** em decorrência deste Contrato.

10 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Para facilitar a análise da composição do preço a ser ofertado pela licitante, com observância das especificações necessárias, indicadas neste termo de Referência, segue no anexo I – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Compete a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e legislações pertinentes à obrigação de:

- I – Entregar em local indicado pelo Gestor do Contrato os objetos solicitados no prazo indicado pelo solicitante.
- II – Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deteriorização, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade.
- III – As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas imediatamente a partir da notificação da Contratante.
- IV – Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual.
- VI – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- XII – Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais de três quartos do prazo de validade decorrido.
- XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- XIV – Manter pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene e segurança.
- XV – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- XVI – Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratemplos.
- XVII – Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto do contrato.
- XVIII – Permitir que o servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato.
- XIX – Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos.

12 - DO RECEBIMENTO

I – O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a – **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

B – **Recebimento definitivo:** no prazo de **03 dias úteis** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

II – A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

III – Em caso de irregularidade apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

PARAGRAFO SEGUNDO – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.


15 - DO PRAZO

1 – O contrato terá vigência de 12(doze) MESES, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

DO GESTOR DO CONTRATO

1 – A gestora do contrato será a Secretária LUCIA CARMO DAS GRAÇAS PAIVA PINTO.

Alexânia-GO, 09 de dezembro de 2.015.



LUCIA CARMO DAS GRAÇAS PAIVA PINTO
Secretária Municipal de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Refeições conforme especificações em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição destina-se ao consumo por servidores, colaboradores e autoridades do Poder Executivo municipal, no exercício de suas funções, ocorridos no município de Alexânia, sob coordenação da Diretoria Administrativa.

3 – PEDIDO E ENTREGA

3.1 A Prefeitura solicitará o fornecimento ao longo do prazo de vigência da ata, através de requisição, devidamente assinada e carimbada pela Diretoria Administrativa, da qual deverá fornecer as refeições somente mediante apresentação da citada requisição.

4 - INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

4.1 A Administração Municipal poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10. 520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – 25% sobre o valor do material não entregue;
- b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.



4.2 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora estará sujeita ao cancelamento da sua inscrição no SICAF – sistema de cadastramento unificado de fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei 10.520/2012.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados em conformidade com a demanda de entrega, após verificação da conformidade dos produtos e após o devido atesto das notas fiscais.

6 - VIGÊNCIA

6.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, admitidas prorrogações por iguais períodos, de acordo com o interesse público.

7 – VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado global das aquisições solicitadas giram em torno de R\$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais).

8 – GESTOR DO CONTRATO

8.1 A Gestão do Contrato será realizado pelo titular da Diretoria Administrativa.

Alexânia, GO, 08 de dezembro de 2015.


MICHELLE SARDELA SEIXAS

Diretora Administrativa